



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA

PORTEIRA Nº 646, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as Áreas Docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23422.029061/2025-50, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Áreas Docentes no âmbito das unidades acadêmicas da UNILA.

Art. 2º As Áreas Docentes são compostas por:

I - Corpo Docente Efetivo;

II - Componentes Curriculares Obrigatórios de Graduação.

Art. 3º As Áreas Docentes, com seus respectivos docentes e componentes curriculares, têm por finalidade dar suporte à/ao:

I – banco de dados referente às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão;

II – dimensionamento docente e aproveitamento e distribuição de vagas docentes nos termos da Resolução COSUEN nº 12 de 09 de dezembro de 2024, e da Resolução COSUEN nº 11 de 06 de setembro de 2024;

III – organização do trabalho docente.

Art. 4º As Áreas Docentes serão coordenadas pelas Direções dos Institutos Acadêmicos, com duração de 2 anos, prorrogável por igual período, podendo estas subdelegar a coordenação:

I – aos coordenadores de centro interdisciplinares;

II – aos coordenadores de curso, desde que o coordenador integre a Área e que o curso tenha a maioria de seus componentes curriculares ofertados pela Área em questão;

III – a docente integrante da Área;

§ 1º A subdelegação deverá ser formalizada por portaria emitida pela Direção do Instituto.

§ 2º A Área de Fundamentos de América Latina estará sob coordenação do Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Graduação e os Institutos Acadêmicos poderão solicitar, a qualquer tempo, de forma fundamentada, a criação ou extinção de Áreas Docentes. A solicitação será analisada pela Pró-Reitoria de Graduação, quando não for a proponente, e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para decisão da Reitoria.

Art 6º Solicitações de docentes para mudança de Área deverão ser solicitadas à Direção de Instituto, encaminhadas à PROGEPE para parecer conjunto com a PROGRAD, e, deliberação final da Reitoria.

Art. 7º Compete às Pró-Reitorias de Graduação e de Gestão de Pessoas publicar e atualizar as seguintes Portarias Conjuntas:

I – Portaria Conjunta contendo a lista de docentes por Área Docente;

II – Portaria Conjunta contendo a lista de componentes curriculares obrigatórios de graduação por Área Docente.

Art. 8º Disposições transitórias:

I – a Portaria Conjunta com a lista de docentes por Área Docente deverá ser publicada no prazo máximo de 15(quinze) dias após a publicação desta Portaria;

II – a Portaria Conjunta com a lista de componentes curriculares deverá ser publicada em até 90 dias após a publicação desta Portaria;

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 61, de 2 de fevereiro de 2017, e suas atualizações.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÁREAS DOCENTES POR INSTITUTO ACADÊMICO e CENTRO INTERDISCIPLINAR

Áreas Docentes por Instituto Acadêmico	
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território	
1	Arquitetura e Urbanismo
2	Geografia
3	Ciência da Computação
4	Engenharia Civil de Infraestrutura
5	Engenharia de Energia
6	Engenharia de Materiais
7	Engenharia Química
8	Probabilidade e Estatística
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política	
1	Relações Internacionais e Integração
2	Ciência Política e Sociologia
3	Economia
4	Filosofia
5	Serviço Social

6	Administração Pública e Políticas Públicas
7	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História	
1	Letras e Linguística
2	Música
3	Cinema
4	Mediação Cultural
5	Artes
6	Antropologia
7	Educação
8	História
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza	
1	Biologia
2	Física
3	Química
4	Matemática
5	Saúde Coletiva
6	Medicina
Pró-Reitoria de Graduação	
1	Fundamentos de América Latina

DIANA ARAUJO PEREIRA

Portaria nº 646/2025/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 232, de 17 de Dezembro de 2025.